



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE I.

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO II — N.º 172

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 1960

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

COMISSÃO EXECUTIVA

Nos termos do art. 32 da Resolução 104-45, de 20 de novembro de 1945, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão ordinária do dia 3 (três) de agosto de 1960, às dez horas, na sala das sessões da Comissão Executiva, na Praça 15 de Novembro, 42 — 8º andar, Rio de Janeiro — Estado da Guanabara. Os processos desta pauta poderão ser julgados nas sessões dos dias 10, 17, 24 e 31 do mesmo mês de agosto de 1960.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 700-56.
Recorrentes: Jorfe Miguel Mansur e Cooperativa Ararense dos Plantadores de Caca (Usina das Palmeiras).
Assunto: Parágrafo 3º do art. 35, "ex vi" do art. 38 (Us. das Palmeiras) e arts. 40 "ex vi" do 38 e 41 (Jorge Miguel Mansur) todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Relator: Carlos De Carli Filho.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 704-56.
Autuadas: Moreira & Cia. e Sanchez, Motta Ltda. (Usina São Domingos).

Recorrente: Sanchez, Motta Ltda. (Usina São Domingos).

Assunto: Art. 40, c/c a alínea "b" do art. 60, art. 36, parágrafo 3º, c/o art. 31 e parágrafos 1º e 2º, todos do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Relator: Gil Maranhão.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 166-54.
Autuados: Usina Diamante, de Irmãos Franceschi S. A. Agrícola, Industrial e Comercial e Carlos Parenti.

Recorrente e recorrente "ex officio": Irmãos Franceschi S. A. Agrícola, Industrial e Comercial e Segunda Turma de Julgamento.

Assunto: Arts. 31, § 2º, 33, 36, parágrafos 1º e 3º, art. 39 c/o o art. 60, letras "b" e "c" do Decreto-lei número 1.831 de 4 de dezembro de 1939.

Relator: Licurgo Portocarrero Velloso.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 402-57.

Recorrente: Irmãos Nativo.

Assunto: Arts. 41 e 42 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 93-58.
Autuada: Usina Pumatí S. A.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Recorrente: Primeira Turma de julgamento.
Assunto: Art. 36 e seu parágrafo único do Dec.-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 638-56.
Autuada: Usina Santa Maria S. A.

Recorrente: Segunda Turma de julgamento.
Assunto: Art. 7º, § 2º, arts. 2º, 3º 33, § 2º, 39, 63 e 65, do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39.

Relator: José Pessoa da Silva.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 878-57.
Recorrente: José Libanori.
Assunto: Letra "b" do artigo 60 do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939.

Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 161-59.
Recorrente: Felipe Salomão.
Assunto: Art. 41 de Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39.

Relator: João Soares Palmeira.

Estado da Bahia

Processo: A.I. 742-57.
Recorrente: S. A. Lavoura e Indústria Reunidas.

Assunto: Artigo 41 do Decreto-lei nº 1.831, de 4-12-39.

Relator: Carlos De Carli Filho.

PRIMEIRA TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 37 da Resolução nº 95-44, de 13-9-44, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão ordinária do dia 3 (três) de agosto de 1960, às dez horas, na sala das sessões das Turmas de julgamento, na Praça 15 de Novembro, 42 — 8º andar. Os processos desta pauta poderão ser julgados nas sessões dos dias 10, 17, 24 e 31 do mesmo mês de agosto de 1960 — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Processo: P.C. 57-58.
Reclamantes: Oscar Heitor Cavalcanti Borges e outro.

Reclamada: Usina Muribeca S. A. — Assunto: Reclamação de fornecedores contra a usina.

Relator: Valter de Andrade.

Estado do Rio de Janeiro D

Processo: P.C. 62-58.
Reclamante: Maria da Conceição Peixoto.

Reclamada: Usina São José S. A. — Usina São José.
Assunto: Reclamação de fornecedor contra a usina.

Relator: Admarco da Costa Peixoto.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. 228-59.
Reclamante: José Soares Barreto.
Reclamado: João Ferreira de Souza
Assunto: Reclamação de colono contra o proprietário de fundo agrícola.
Relator: Valter de Andrade.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 503-58.
Autuado: João Alves de Andrade.
Autuantes: Joaquim Ricardo de Moraes Schuler e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 583-58.
Autuados: Apolinário Alves de Melo (Mezzeria São José), Usina Santana S. A. (Usina Santana).
Autuantes: Jesse Martins de Macedo e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 333-59.
Autuada: Pedro & G. comini.
Autuantes: Geraldo Ayres Salomé Silva e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 103-59.
Autuada: Fazenda Oqueirão Limitada.

Autuante: Dirceu Ferreira da Cruz.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 461-58.
Autuada: Sociedade Industrial de Refrigerantes Flexa Ltda.
Autuantes: José Bonifácio de Sá Pereira e outros.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Admarco da Costa Peixoto.

Estado de Goiás

Processo: A. I. 673-58.
Autuado: J. Feres.
Autuante: Haroldo Gomes Meireles.

Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado do Paraná

Processo: A. I. 289-56.
Autuado: Miguel J. Queiroz.
Autuantes: Sindulfo da Assunção Santiago e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 113-53.
Autuado: Gerhart Holzhausen — (Engenho Tarumã).
Autuantes: Mário Simões Mendes.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 511-53.
Autuado: Américo Vaz de Melo — Engenho São Gregório
Autuantes: Armando de Alencar Arraes e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Admarco da Costa Peixoto.

Estado do Rio Grande do Norte
Processo: A. I. 525-58.
Autuado: Raimundo Marques de Oliveira.

Autuante: Luis Mousinho, e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 139-54.
Autuada: Cia. Açucareira Riobranquense S. A.
Autuantes: José Gonçalves Lima e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 579-59.
Autuado: Miguel Pereira de Barros.
Autuantes: Vicente do Amaral Gouveia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 329-58.
Autuada: Usina Açucareira São José S. A. (Usina São José).
Autuante: Lázaro José Toledo Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Admarco da Costa Peixoto.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 185-58.
Autuado: Sebastião Olegário Bezerra.
Autuantes: Renato de Azevedo Guerra e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 235-59.
Autuada: Usina Timbo Assu S. A. (Usina Timbo Assu).

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até as 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 8 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

— A matéria paga e as assinaturas serão recebidas das 8,30 às 17,30 horas, e, aos sábados, das 8,30 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 50,00

Ano Cr\$ 96,00

Exterior:

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 39,00

Ano Cr\$ 76,00

Exterior:

Ano Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão

de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinan-

tes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Autuante: Paulo Sales de Araújo.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 173-58.
Autuado: José Maximino de Souza.
Autuantes: Helio José de A. e Melo, e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Admardo da Costa Peixoto.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 619-57.
Autuado: José Anchieta de Carvalho (Casa Carvalho).
Autuante: José machado.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Nos termos do art. 37 da Resolução nº 95-44, de 13-9-44, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão extraordinária do dia 4 (quatro) de agosto de 1960, às dez horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro nº 42, 8º andar. Os processos desta pauta poderão ser julgados nas sessões dos dias 11, 18 e 25 do mesmo mês de agosto de 1960. — Rio de Janeiro — Estado da Guanabara.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. 27-57.
Reclamante: Irineu Sabino de Sales
Reclamada: Usina São José S.A.
Assunto: Reclamação de fornecedor contra a Usina.
Relator: Admardo da Costa Peixoto.

Estado de Pernambuco

Processo: P.C. 69-58.
Reclamante: Associação dos Fornecedor de Cana de Pernambuco.
Reclamada: Cia. Usina Tiuna — Usina Tiuna.
Assunto: Reclamação de fornecedor contra a usina.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 117-58.
Autuado: Usina Santa Teresinha S. A. (Usina Santa Teresinha).
Autuantes: Tarcisio Soares Palmeira e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 469-59.
Autuado: Antonio de Faria.
Autuante: Ulson Franco.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 773-56.
Autuado: José Custódio 1 Filho — Usina José Luiz.
Autuante: Francisco Martins Veras.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Admardo da Costa Peixoto.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A.I. 795-57.
Autuado: Usina Poço Gordo (B. Lysandro) S. A. — Usina Poço Gordo.
Autuantes: W. M. Buarque e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado da Bahia

Processo: A.I. 227-54.
Autuado: Usina Cinco Rios S. A.
Autuantes: Joaquim R. de Moraes Schuler e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 437-55.
Autuado: Usina Cachoeira Lisa S. A.
Autuante: Renato Santana de Oliveira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P.C. 25-60.
Reclamante: Lourival Ribeiro de Rosário.

Reclamada: Cia. Agrícola e Industrial Magalhães — Usina Barcelos.
Assunto: Reclamação de fornecedor contra usina.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 209-59.
Autuado: Youssef Hanna Tanus.
Autuante: Ulson Franco.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 305-59.
Autuado: José Maria Ribeiro & Cuchados.
Autuante: Ruy de Bitencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Admardo da Costa Peixoto.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 273-58.
Autuado: Oscar Felix de Oliveira.
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado da Bahia

Processo: A.I. 805-56.
Autuados: S. A. Usina São Simeão — Açúcar e Alcool e a firma Manuel Lopes de Vasconcelos.
Autuante: Jacintho de Figueiredo Martins.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 537-58.
Autuado: Irmãos Detoni.
Autuante: Paulo Heredia de Sa.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 33-58.
Autuado: Ignorado.
Autuante: Rubens Cezar M. Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade.

Estado de Alagoas

Processo: A.I. 461-56.
Autuados: Mala Gomes & Cia. e outros

Autuantes: José Alípio Vieira Pinto.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Edmarino da Costa Peixoto.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 341-58.
Autuado: Hermínio Buzuti.
Autuantes: Elson Braga e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Luis Dias Rollemberg.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 347-58.
Autuadas: Bais & Bragotto & Companhia Industrial e Agrícola Ometto (Usina Itacema).
Autuantes: Colimedes Rocha e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 423-54.
Autuado: Usina Ariadnópolis da Usina de Açúcar e Alcool Ariadnópolis Limitada.

Autuante: Luiz Carlos Avelar
Assunto: Auto de infração.
Relator: Walter de Andrade.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 171-59.
Autuado: Luiz Severino — Engenheiro Santo Antonio.

Autuante: Dirceu Ferreira da Cruz.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Admardo da Costa Peixoto.

SEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Nos termos do art. 37 da Resolução nº 95-44, de 13-9-44, os processos abaixo acham-se em pauta de julgamento para a sessão ordinária do dia 3 (três) de agosto de 1960, às quinze horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, na Praça 15 de Novembro nº 42, 8º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara. Os processos desta pauta poderão ser julgados nas sessões dos dias 10, 17, 24 e 31 do mesmo mês de agosto de 1960.

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 12-56.
Reclamante: Associação dos Fome-
dores da Cana de Piracicaba.
Reclamada: Usina Santa Helena
S. A.
Assunto: Reclamação sobre preço de
canas pagas aos fornecedores.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado de São Paulo

Processo: P.C. 92-59.
Reclamante: Itamar de Caiado
Castro.
Reclamados: Francisco Mathias
Carvalho e Paulo de Abreu S. Vidal
(Usina Maria Isabel).
Assunto: Reclamação de fornecedor
contra a usina sobre pagamento ille-
gal das canas fornecidas na safra
1954-955.
Relator: Domingos José Aldro-
vandi.

PROCESSOS FISCAIS

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 380-57.
Autuado: Irmãos Biagi S. A. (Açú-
car e Alcool (Usina da Pedra)).
Autuante: Erembergue Antunes de
Souza.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 86-55.
Autuado: Ignorado.
Autuantes: Wellington Leão C. Al-
buquerque e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado da Paraíba

Processo: A.I. 272-60.
Autuado: Maria Soares.
Autuantes: Adelfo Rosa de Lima e
outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 164-59.
Autuado: Alberto Gomes Nabo.
Autuantes: Paulo Sotero Calo.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gil Maranhão.

Estado de Pernambuco

Processo: A.I. 356-57.
Autuado: Ignorado.
Autuantes: Eder Peres e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado do Ceará

Processo: A.I. 90-57.
Autuado: Antonio Cirino Nogueira
(Engenho São José).
Autuante: Everardo Lins Bezerra
Cavalcanti.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 148-60.
Autuado: Francisco Rodrigues.
Autuantes: Estacio Gomes e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldro-
vandi.

Estado da Paraíba

Processo: A.I. 280-58.
Autuados: Cia. Açucareira de Goia-
na (Usina N. Sra. das Maravilhas) e
Antonio Pereira de Melo.
Autuantes: Renato Cavalcanti Be-
zerra e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 610-57.
Autuado: Mercantil Formigoni e
Souza S. A.
Autuante: Haroldo Gomes Mei-
reles.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.
Estados de Minas Gerais e Rio
de Janeiro

Processo: A.I. 682-57.
Autuados: Aristeu R. Costa e Usi-
na S. José S. A.
Autuantes: Paulo Heredia de Sá
e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado da Bahia

Processo: A.I. 620-57.
Autuado: Robert Durand I Cia.
(Usina Paranaguá).
Autuantes: José Eugênio Tramon-
tano e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 568-57.
Autuado: E. Marchesi & Irmão —
Usina São Vicente.
Autuantes: Francisco Martins Veras
e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 468-55.
Autuado: Giacomo Treu & Filhos —
Usina Chibarro.
Autuantes: Mauricio Eldelman e
outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado de Minas Gerais

Processo: A.I. 398-57.
Autuado: Usina Açucareira São Jo-
sé S. A. (Usina São José).
Autuante: Lázaro José Toledo Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 616-57.
Autuado: Comercial Nakamura Li-
mitada.
Autuante: Haroldo Gomes Meireles.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado da Bahia

Processo: A.I. 524-57.
Autuado: João Santana & Irmão.
Autuantes: Paulo Heredia de Sá
e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A.I. 464-57.
Autuado: Albiero & Martins.
Autuante: Caetano De Domenico.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.
Nos termos do art. 37 da Resolu-
ção n.º 95-44, de 13-9-44, os processos
abaixo acham-se em pauta de julga-
mento para a sessão extraordinária do
dia 2 (dois) de agosto de 1960, às
quinze horas, na sala das sessões das
Turmas de Julgamento, na Praça 15
de Novembro n.º 42 — 8.º andar, Rio
de Janeiro — Estado da Guanabara.
Os processos desta pauta poderão ser
julgados nas sessões dos dias 9, 16, 23
e 30 do mesmo mês de agosto de 1960.

Processo contencioso

Estado do Rio de Janeiro

Processo: P. C. 226-59.
Reclamante: Cândido Gomes Mon-
teiro.
Reclamados: Manoel Pinto Ribeiro
e outro.
Assunto: Reclamação de colono con-
tra proprietário de fundo agrícola.
Relator: João Soares Palmeira.

Processos fiscais

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 404-59.
Autuado: Luis Ometto (Engenho
Paraiso).

Autuantes: Mauricio Mário Pinhei-
ro e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 670-58.
Autuado: Luiz Redigolo.
Autuante: José Machado.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 336-57.
Autuado: Usina Perdígão Ltda.
Autuantes: Erembergue Antunes de
Souza e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 282-60.
Autuado: Cicero Porfírio de Araújo.
Autuantes: Vicente do Amaral Gou-
veia e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 92-59.
Autuado: Miguel Martínez.
Autuante: Gilson Porto Campos.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gil Maranhão.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 334-59.
Autuado: J. O. Machado S. A. —
Engenharia, Comércio e Indústria En-
genho Santa Rita.

Autuante: Orlando Mietto.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 412-57.
Autuados: Usina Central Nossa Se-
nhora de Lourdes S. A. e Raul Pe-
dro de Lucena.
Autuantes: Renato Santana de Oli-
veira e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado da Bahia

Processo: A. I. 622-57.
Autuado: Viana, Braga & Cia.
Autuantes: Antônio da Costa Go-
mes e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 536-58.
Autuado: Usina Açucareira São José
S. A. (Usina São José).
Autuante: Lázaro José Toledo Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 366-41.
Autuados: J. Ursulo & Irmão —
Usina São João.
Autuantes: Laurindo Carneiro Leão
e outros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 2-48.
Autuados: Cia. Engenho Central de
Quissaman, Ribeiro & Filhos e Aure-
lio Soares.
Autuantes: José da Silva Santos e
outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Distrito Federal

Processo: A. I. 348-58.
Autuados: Cervejaria Princesa S. A.
e Nalasco & Cia.
Autuantes: Antônio Geraldo Bastos
e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Estado da Bahia

Processo: A. I. 624-57.
Autuado: Lincoln de Sá Roriz.
Autuantes: Antônio da Costa Go-
mes e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 670-57.
Autuados: Pacifico & Cia. Ltda. —
Usina Brasil.
Autuantes: Orlando Mietto e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 150-59.
Autuado: Antônio Correia Neves.
Autuantes: Vicente do Amaral Gou-
veia e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Li-
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Nos termos do art. 37 da Resolu-
ção n.º 95-44, de 13-9-44, os processos
abaixo acham-se em pauta de julga-
mento para a sessão extraordinária do
dia 4 (quatro) de agosto de 1960, às
quinze horas, na sala das sessões das
Turmas de Julgamento, na Praça 15
de Novembro n.º 42 — 8.º andar, Rio
de Janeiro — Estado da Guanabara.
Os processos desta pauta poderão ser
julgados nas sessões dos dias 11, 18 e
25 do mesmo mês de agosto de 1960.

Processos fiscais

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 488-59.
Autuado: Heli Guimarães (Enge-
nho São José).
Autuante: Renato Baldini.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 674-56.
Autuado: Henrique Pyles.
Autuante: Nelson Faillace.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 190-57.
Autuado: Fazenda Boa Vista (Usi-
na Boa Vista).
Autuante: Lázaro José Toledo Lima.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 664-57.
Autuado: Paulo Nagata.
Autuante: Nelson Faillace.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 36-59.
Autuados: José Urbano de Castro e
Suppia & Cia.
Autuantes: Colimedes Rocha e ou-
tro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de
Lima.

Processo: A. I. 224-59.
Autuados: Abdel Karain Hassan Ab-
del Rahman.
Autuante: Gilson Porto Campos.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gil Maranhão.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 648-59.
Autuados: José Maria Ribeiro &
Cunhados.
Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: J. A. de Lima Teixeira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 40-59.
Autuados: Antônio Rosolen e Vero-
ni & Companhia.
Autuante: Colimedes Rocha

Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 632-57.
Autuados: Usina Santo Antônio S. A. Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Autuantes: José Gonçalves Lima e outro.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado da Bahia

Processo: A. I. 70-60.
Autuado: Cerdeira Cia. Ltda.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Domingos José Aldrovandi.

Estado de Pernambuco

Processo: A. I. 78-59.
Autuada: Belarmina Maria de Jesus.

Autuantes: Aylson Druck Barros e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 334-57.
Autuado: Jairo da Paula.
Autuante: Paulo Lellis.

Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de Minas Gerais

Processo: A. I. 84-59.
Autuada: Açucareira Tapiral S. A. Autuante: Ruy de Bittencourt.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Estado da Paraíba

Processo: A. I. 146-59.
Autuada: Cia. Usina São João e Santa Helena S. A. (Usina São João). Autuante: José Augusto Limeira.
Assunto: Auto de infração.
Relator: João Soares Palmeira.

Estado do Rio de Janeiro

Processo: A. I. 40-47.
Autuada: Cia. Usina Cambaiba. Autuantes: Oscar de Moraes Cordeliro e outro.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Moacyr Soares Pereira.

Estado de São Paulo

Processo: A. I. 109-59.
Autuado: José Carvalho da Silva.
Autuante: Paulo Fellicci Alves Aranha.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Gustavo Fernandes de Lima.

Nº BRS-381 — Admitir Maria Duice Viana Tanajura, para o emprego de Escrevente-Datilógrafa, N.S. "7", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS-382 — Admitir Augusto Guimarães Sobrinho, para o emprego de Escrevente-Datilógrafa, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS-383 — Admitir Astrogildo Martins de Souza, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS-384 — Admitir Antonio Almeida Santos, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS-385 — Admitir Cícero Manoel Magalhães, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

Nº BRS-386 — Admitir Idália Fraga, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Cachoeira, da Delegacia Regional da Bahia.

PORTARIAS DE 5 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU — BRS nº 50-60; resolve:

Nº 279-A — Admitir Orestes Diniz Filho, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Nova Lima, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

Nº 279-A — Admitir Eduardo Almoré Jones, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Nova Lima, da Delegacia Regional de Minas Gerais.

PORTARIAS DE 12 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item D, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959; resolve:

Nº BRS-325 — Cancelar a Portaria nº 603, de 6-4-60, que admitiu Sebastião de Oliveira Marques, Motorista, N.S. "8", lotado no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás.

Nº BRS-326 — Cancelar a Portaria nº 627, de 7-4-60, que admitiu Catulino Ferreira Louzada, para o emprego de Telefonista, M.S. "6", lotado no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás, por haver sido admitido em outra função.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1960, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo nº PR-42.509 de 1960 e SAMDU-1.291-60; resolve:

Nº BRS-327 — Admitir Catulino Ferreira Louzada, para o emprego de Motorista, M.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás, em substituição.

Nº BRS-328 — Admitir Celi de Oliveira Campos, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás, em substituição a Catulino Ferreira Louzada, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS-326, de 12-7-60.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 12 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo nº PR-39.717 de 1959 e SAMDU-7.792-59; resolve:

Nº BRS-328 — Admitir Celi de Oliveira Campos, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Anápolis, da Delegacia Regional de Goiás, em substituição a Catulino Ferreira Louzada, que teve sua Portaria de admissão cancelada pela de nº BRS-326, de 12-7-60.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU — BRS nº 198-60; resolve:

Nº BRS-421 — Admitir Hélio, Abrahão, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Fortaleza, da Delegacia Regional do Ceará. — Francisco da Silva Laranjeira Filho, Diretor-Geral.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo SAMDU-BRS, nº 113-60, resolve:

Nº BRS-416 — Admitir Jorge Dias Soares, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional do Estado da Guanabara.

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do art. 28, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC, nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 2.312, da Presidência da República (Processo SAMDU-BRS, nº 115-60, resolve:

Nº BRS-433 — Admitir Fuad Mansur, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-434 — Admitir José Carneira, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-435 — Admitir Humberto Henriques Schuwartz, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-436 — Admitir Nelson Barbosa de Souza, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR DE URGÊNCIA

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 1960

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC-157, de 18 de setembro de 1959, e conforme despacho do Senhor Presidente da República no Processo PR-45.328-50 e SAMDU-BRS-25-60, resolve:

Nº BRS-268 — Admitir Cândido de Almeida Ataíde, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-269 — Admitir Odival Coelho de Rezende, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-270 — Admitir José Mendes Cerqueira, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-271 — Admitir Abdias Barbosa Lima, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-272 — Admitir Antônio Lima Filho, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-273 — Admitir João Pinho Napoleão Parente e Silva, para o emprego de Escrevente-Datilógrafa, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-274 — Admitir José de Brito Machado, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-275 — Admitir José Coelho Uchoa, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

Nº BRS-276 — Admitir Antonio Damasceno de Oliveira dos Santos, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Parnaíba, no Estado do Piauí.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente da Presidência da República nº 2.202 o Processo SAMDU — BRS-101-60, resolve:

Nº BRS-278 — Admitir Omnesino Araújo Pinto Filho, para o emprego de Médico, N.S. "14", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Pósto de Aracaju, da Delegacia Regional de Sergipe.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, da Presidência da República e Processo SAMDU-BRS nº 102-60, resolve:

Nº BRS-279 — Admitir Neusa Mendes da Silva, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. 8, sujeita à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Bahia.

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 23, Título IV, do Regimento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 515, da Presidência da República e Processo SAMDU-BRS nº 102-60, resolve:

Nº BRS-280 — Admitir Fernando Kleber Silva Coelho, para o emprego de Auxiliar de Serviço Médico, N.S. 8, sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional da Bahia.

ção das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-437 — Admitir Alcir Bernardes Pereira, para o emprego de Motorista, N.S. "5", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-438 — Admitir Wilson Gomes, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-439 — Admitir Minervino de Assis, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-440 — Admitir Olívio Pereira Cezar, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-441 — Admitir Ana Maria Freitas Leite, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-442 — Admitir Neuza Gomes da Cunha, para o emprego de Auxiliar Serviço Médico, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-443 — Admitir Mario da Silva, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-444 — Admitir Herval Pedro Maciel, para o emprego de Telefonista, N.S. "6", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-445 — Admitir Milton Teixeira, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-446 — Admitir Rubens Oliveira da Silva, para o emprego de Servente, N.S. "4", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

Nº BRS-447 — Admitir Genildo Crispi Freixo, para o emprego de Escrevente-Dactilógrafo, N.S. "7", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício no Posto de Guarus, da Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere o item C, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 16.348, de 3 de julho de 1959, de acordo com o disposto na Portaria MTIC nº 157, de 18 de setembro de 1959 e conforme expediente nº 361, da Presidência da República (Proc. SAMDU IR nº 124-60), resolve:

Nº BRS-464 — Admitir Amador Aguiar, para o emprego de Motorista, N.S. "8", sujeito à Consolidação das Leis do Trabalho, com exercício na Delegacia Regional de São Paulo. — Francisco da Silva Laranj Filho — Diretor-Geral.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

PORTARIAS DE 22 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº 2.342, de 22 de julho de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, Resolve:

Nº 639 — Nomear Caio Antônio Antunes para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, Classe "K", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº 2.344, de 22 de julho de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, Resolve:

Nº 640 — Nomear José Américo Ribeiro Veloso, para exercer, em caráter interino, o cargo de Médico, Classe "K", do quadro permanente do Instituto, devendo ser lotado na Delegacia do Estado da Guanabara.

O Presidente do Instituto, no uso de suas atribuições regulamentares, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, constante do expediente nº 2.233, de 20 de julho de 1960, do Gabinete Civil daquela Presidência, resolve:

Nº 630 — Nomear Maria do Socorro Rocha para exercer, em caráter interino, o cargo de Operador Mecanográfico, classe E, do Quadro permanente, devendo servir na Delegacia em João Pessoa, Estado da Paraíba.

Enos Sudo: de Sá Motta, Presidente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIAIS

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, transmitida através da carta do Gabinete Civil, datada de 18 de maio de 1960, contida no proc. nº ACB-288-60, resolve:

Nº 47.075 — 1º) Nomear de acordo com o artigo 12, item V, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Geraldo Ferreira Lemos, para exercer interinamente o cargo da classe "E", da carreira de Escriturário, do Quadro do Pessoal Parte Permanente, deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme Processo nº AC-21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

2º) Esclarecer que o Escriturário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, transmitida através da carta do Gabinete Civil, datada de 18 de maio de 1960, contida no proc. nº ACB-288-60, resolve:

Nº 40.016 — 1º) Nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Murillo Alberto Ferreira Lemos Reis, para exercer interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Escriturário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme processo nº AC-21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

Cumpra-se.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciais, usando de atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 35, do regulamento baixado com o Decreto nº 32.667, de 1º de maio de 1953, tendo em vista a autorização do Exmo. Senhor Presidente da República, transmitida através da carta do Gabinete Civil, datada de 18 de maio de 1960, contida no proc. nº ACE-288-60, resolve:

Nº 47.077 — 1º) Nomear de acordo com o artigo 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Helio Rubens Armentano, para exercer interinamente, o cargo da classe "E", da carreira de Escriturário, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente deste Instituto, vago em consequência das promoções realizadas conforme Processo nº AC-21.759-60, devendo ficar lotado na Delegacia no Estado de São Paulo.

2º) Esclarecer que o Escriturário, ora nomeado, fica no dever de solicitar sua inscrição no primeiro concurso que houver para preenchimento de vagas existentes na classe inicial da referida carreira.

Cumpra-se.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

PORTARIAS DE 26 DE JULHO DE 1960

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.356-60, Resolve:

Nº 52.959 — Nomear Neide Barbosa Guirard Querido, que obteve o 268º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.960 — Nomear, Tereza Cruz de Souza, que obteve o 267º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.961 — Nomear João Vicente Branco Júnior, que obteve o 269º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "D" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.962 — Nomear José Moreira Sobrinho, que obteve o 270º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, no uso de suas atribuições e em face da autorização do Senhor Presidente da República no processo IAPI 900.356-60, Resolve:

Nº 52.963 — Nomear Wilma Silva, que obteve o 271º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São

Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.964 — Nomear Ivanko Yodoya que obteve o 272º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.965 — Nomear Alcarde Francisco Olivetto, que obteve o 273º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.966 — Nomear Esther de Lucca, que obteve o 274º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.967 — Nomear José Washington Leopoldi, que obteve o 275º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.968 — Nomear Sandra Iris Aragão Di Lallo, que obteve o 276º lugar no concurso para Escriturário, a que se refere a ODS-DO 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.969 — Nomear Dinah Gomes de Lima, que obteve o 277º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-53, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.970 — Nomear Mario Clavs Epstein, que obteve o 278º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.971 — Nomear Adhemar Kawata, que obteve o 279º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.972 — Nomear Leticia Maria de Mello Arruda, que obteve o 280º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-53, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.973 — Nomear Arnaldo Simionetti, que obteve o 281º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-53, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.974 — Nomear João Braia Neto, que obteve o 282º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.975 — Nomear Thereza Pandolfo, que obteve o 283º lugar no concurso para Escriturário a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escriturário, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.973 — Nomear Iracy Santos Pereira, que obteve o 284º lugar no concurso para Escrivão a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escrivão, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.977 — Nomear Heloisa de Almeida Nogueira, que obteve o 285º lugar no concurso para Escrivão a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escrivão, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 52.978 — Nomear, Cleonice Santos da Silva, que obteve o 286º lugar no concurso para Escrivão a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escrivão, na Delegacia sediada no referido Estado.

Nº 53.003 — Nomear Takachi Wakisaka, que obteve o 311º lugar no concurso para Escrivão a que se refere a ODS-DG 228-58, realizado em São Paulo, Estado de São Paulo, para a classe "E" da carreira de Escrivão, na Delegacia sediada no referido Estado.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 8.573-60 e a autorização constante do expediente nº 761 de 10 de junho de 1960 do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 3.945 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Antonio Vieira dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Contabilista classe K do Quadro do Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente do falecimento de Marinho Alagoas de Oliveira, com lotação na Delegacia da 11ª Região Administrativa.

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 10.603-60 e a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República nº 2.015, resolve:

Nº 4.046 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Amanda Moutinho, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H, com lotação na Administração Central, devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Oficial Administrativo.

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento apro-

vado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 10.339-60, e a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, resolve:

Nº 4.059 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Sergio Vi-que Santa Cruz Silva, para exercer interinamente o cargo de Contabilista classe K, com lotação na 5ª Região Administrativa, em vaga decorrente de promoção de Gloria Trabulsi.

PORTARIAS DE 21 DE JULHO DE 1960

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 9.907-60 e a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República nº 959, resolve:

Nº 4.065 — Nomear de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, Vera Maria Scuto Toscano, para exercer interinamente o cargo de Oficial Administrativo classe H, com lotação na Delegacia da 10ª Região Administrativa, devendo a mesma inscrever-se no primeiro concurso a ser promovido pela CAPFESP, para provimento do cargo de Oficial Administrativo.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14-6-1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do processo CAPFESP 10.198-60 e a autorização constante do expediente nº 1.224, de 23 de junho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.066 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Lillian Fin-nerne Raimundo, para exercer interinamente o cargo de Enfermeiro classe F, do Quadro do Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Venancia Pomplha de Jesus com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa.

Nº 4.067 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Euridice Ribeiro Meireles para exercer interinamente o cargo de Enfermeiro classe F do Quadro do Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Izabel S. Gadelha, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa.

Nº 4.068 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28-10-1952, Silvina da Rosa Monteiro para exercer interinamente o cargo de Enfermeiro classe F, do Quadro do Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de Maria Aparecida Varga, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, letra i, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922 de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do Processo CAPFESP — 10.112-60 e autorização constante do Expediente número 1.232, de 23 de junho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.069 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Alberto Lannes, para exercer interinamente o cargo de Médico classe K, do Quadro do Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de José Vilar Corrêa Lima, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no

uso das atribuições que lhe confere o art. 49, letra i, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do Processo CAPFESP nº 10.112-60 e autorização constante do Expediente nº 1.232, de 23 de junho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.070 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Adir Gomes para exercer interinamente o cargo de Médico classe K, do Quadro do Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de José Braga Aranha de Moura, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, letra i, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922 de 20 de junho de 1958, tendo em vista o que consta do Processo CAPFESP — 10.112-60 e autorização constante do Expediente número 1.232, de 23 de junho de 1960, do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.071 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Léo Marcos de Carvalho Siqueira para exercer interinamente o cargo de Médico classe K, do Quadro do Pessoal desta Instituição, em vaga decorrente da promoção de José Antônio Sales de Melo, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa.

O Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, letra i, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 26.778, de 14 de junho de 1949 e o art. 35, XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 43.922, de 20-6-58, tendo em vista o que consta do Processo CAPFESP nº 104.113-60 e autorização constante do Expediente nº 1.226, de 23 de junho de 1960 do Gabinete Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 4.072 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Luiz Schneider para exercer, interinamente, o cargo de Médico classe K, do Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de João de Góes Cavalcanti.

Nº 4.073 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Paiz dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Médico classe K, do Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de Rinaldo Carlos de Carvalho Gama.

Nº 4.074 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Arnaldo Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Médico classe K, do Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa em vaga decorrente da promoção de Sílvia Rabelo.

Nº 4.075 — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, letra c, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Mariano Peixoto para exercer, interinamente, o cargo de Médico classe K, do Quadro do Pessoal desta Instituição, com lotação na Delegacia da 13ª Região Administrativa, em vaga decorrente da promoção de José Jacobina Romazuela.

CÓDIGO BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 762

Preço: Cr\$ 8,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMÉRCIARIOS

Pelo presente Edital, fica citado o servidor Ary da Costa Silveira, para comparecer à Rua México, nº 3, 3.º andar no horário de 13 às 15 horas, a fim de ser vista dos autos e oferecer a defesa final que tiver, por escrito, no processo administrativo mandado instaurar pelo Sr. Diretor do D.S.G., pelo DP-3, 10.º justificando o abandono de função em que está incurso nos termos do art. 207, inciso II, da Lei nº 1.711-52.

Rio de Janeiro, 2.º de julho de 1960.
— *Heitor Henriques Dutra*, Presidente da Comissão.

(N. 28.483 — 21-7-60 — Cr\$ 285,60).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Departamento de Serviços Gerais

Divisão de Serviços Auxiliares

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 63-60

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares, do I. A. P. dos Industriários, sito na Avenida Almirante Barroso, 7, 3.º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 8 de agosto de 1960, às 14,00 horas receberá propostas para o fornecimento de Material de Papelaria.

Inscrição

1 — Para serem aceitos à licitação os interessados deverão apresentar em sobrecarta, fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- d) quitação com impostos federais, estaduais, municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- e) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no País;
- f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente.

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

1 — 1 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

1 — 2 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-lo juntamente com o referido certificado.

EDITAIS E AVISOS

2 — 3 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso, entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificações

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item 1 — Especificações: Grampador tipo escritório — Quantidade: 100 — Unidade: um.

Item 2 — Perfurador tipo escritório — Quantidade: 350 — Unidade: um.

Observação — A entrega deverá ser parcelada, de acordo com combinação prévia, de modo a atender aos interesses do IAPI, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Apresentação das Propostas

3 — As propostas, de preferência dactilogradas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

31 — As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — É obrigatória a apresentação de amostra — No julgamento das propostas o Instituto reserva-se o direito de levar em consideração a qualidade do material oferecido.

8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontram em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

Adjudicação do fornecimento

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia correspondente a 5% (cinco por cento) no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda, de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

12 — O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplimento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido,

ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeita, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que ultrapassar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o atendimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso, limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Carta de Preços. Em qualquer dos casos ocorrerá por conta do fornecedor a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

Atos sobre a concorrência

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo, contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem ao perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e transferência da concorrência

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1960. — *Amáury Lopes da Silva*, responsável pelo Serviço de Material.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 64-60

O Serviço de Material da Divisão de Serviços Auxiliares do I. A. P. dos Industriários, sito na Avenida Almirante Barroso nº 78, 3.º andar, leva ao conhecimento dos interessados que no dia 9 de agosto de 1960 às 14,00 horas, receberá propostas para o fornecimento de ventiladores.

Inscrição

1 — Para serem aceitos à licitação, os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que deverá, também, vir fechada e lacrada, os seguintes documentos:

- a) quitação com o Imposto Sindical (empregador e empregados);
- b) relação da Lei dos 2/3 (certidão);
- c) certidão de quitação com a Previdência Social até o exercício anterior;
- d) quitação com impostos federais, estaduais e municipais e certidão negativa do Imposto de Renda;
- e) contrato social ou declaração de firma; se for estrangeira, também prova de autorização para funcionar no País;
- f) número de inscrição no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou repartição local equivalente;

g) prova de que votou na última eleição, pagou multa ou se justificou devidamente para os titulares das firmas individuais.

11 — A exibição do certificado de inscrição expedido pelo Departamento Federal de Compras, na forma do Decreto-lei nº 6.204, isenta o interessado de apresentar a referida documentação.

12 — Se o certificado do DFC não fizer menção expressa de que foi apresentada a certidão de quitação com a Previdência Social, ou qualquer dos documentos exigidos no presente edital, ficará o concorrente obrigado a apresentá-lo juntamente com o referido certificado.

13 — As firmas inscritas no Instituto para a especialidade ficarão dispensadas de apresentar a documentação supracitada. Neste caso entretanto, será obrigatória a apresentação, no ato de abertura das propostas, do Cartão de Inscrição do Instituto, em vigor.

Especificações

2 — O fornecimento objeto da presente concorrência compreende:

Item: 1 — Especificações: Ventilador oscilante, 16", voltagem universal, 30/60 ciclos, 4 pás — Quantidade: 50 — Unidade: Um.

OBS.: 1) A entrega será parcelada, de acordo com combinação prévia, de modo a atender aos interesses do IAPI, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias.

2) Os ventiladores devem apresentar dispositivos para lubrificação;

3) O material deverá ser entregue acompanhado do certificado de garantia, bem como do auto de aprovação expedido pelo D.M.G.

Apresentação das Propostas

3 — As propostas, de preferência dactilogradas, devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da concorrência, nome e endereço da firma concorrente mencionados por fora. Devem ser redigidas com toda clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em duas vias, devidamente datadas e assinadas.

31 — As propostas deverão consignar:

- a) preço unitário;
- b) prazo de entrega;
- c) uma declaração de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital.

4 — As propostas vigorarão pelo prazo de 40 dias, a contar da data de encerramento da concorrência.

5 — A critério do Instituto, poderão deixar de ser consideradas as propostas que consignarem prazo de entrega superior a 45 dias, para o início da entrega.

6 — Em caso de empate no preço, terá preferência a proposta de menor prazo. Se prevalecer o empate, o Instituto fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento em relação à oferta.

7 — Declarar marca e apresentar prospectos — No julgamento das propostas o Instituto reserva-se o direito de levar em consideração a qualidade do material oferecido.

8 — O Instituto se reserva o direito de não adjudicar encomendas a fornecedores que se encontram em atraso no cumprimento de Ordens de Fornecimento.

9 — Os prazos de entrega estabelecidos são improrrogáveis. A falta de cumprimento das mesmas sujeitará o fornecedor às penalidades previstas.

Adjudicação do fornecimento

10 — Para as adjudicações superiores a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), será exigida garantia corres-

pondente a 5% (cinco por cento), no mínimo, sobre o valor da encomenda, que poderá ser recolhida em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal, à cotação do dia do recolhimento.

11 — O Instituto se reserva o direito de adjudicar a encomenda de acordo com os resultados da concorrência.

Penalidades

12 — O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da encomenda, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto no item seguinte.

13 — Ficará sujeito, ainda, o fornecedor, à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do fornecimento em atraso, por dia que atrasar o prazo de entrega estabelecido.

14 — As multas serão calculadas na base indicada, por dia de atraso sobre o valor do material entregue com atraso ou não entregue, contado o prazo a partir do dia fixado para o cumprimento da ordem do Instituto até a data da entrega, no primeiro caso e até a do cancelamento da Ordem de Fornecimento, no segundo caso. Limitado o total da multa a um terço do valor do fornecimento.

15 — Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material proposto, ou vier a entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, o Instituto poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado, ou pela abertura de Coleta de Preços. Em qualquer dos casos ocorrerá por conta do fornecedor falioso a diferença entre o preço do material cotado e aquele por quanto o Instituto vier a adquirir, sem prejuízo do previsto no item anterior.

Avisos sobre a Concorrência

16 — Será afixado na Seção de Compras um quadro discriminativo,

contendo os nomes dos concorrentes e os preços oferecidos, bem como qualquer aviso que se refira à presente concorrência. Na mesma Seção serão prestados quaisquer outros esclarecimentos que visem o perfeito entendimento da presente concorrência.

Anulação e transferência da Concorrência

17 — A critério do Instituto esta concorrência poderá ser anulada ou transferida, sem que, por motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1960. — *Amaury Lopes da Silva* — Resp. pelo Serviço de Material.

CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

FORMATO PEQUENO

Divulgação n.º 559

Preço: Cr\$ 20,00

À VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00